

**LEI Nº 8.803, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.****Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.**

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 8 8 0 3**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em **R\$ 1.693.091.100,00** (um bilhão, seiscentos e noventa e três milhões, noventa e um mil e cem reais), compostos da seguinte forma:

**I** - orça a receita em **R\$ 1.353.248.100,00** (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil e cem reais) e fixa a despesa em **R\$ 1.290.090.100,00** (um bilhão, duzentos e noventa milhões, noventa mil e cem reais), para a Administração Direta;

**II** - orça a receita em **R\$ 339.843.000,00** (trezentos e trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais) e fixa a despesa em **R\$ 403.001.000,00** (quatrocentos e três milhões e um mil reais), para a Administração Indireta.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

**I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:****a) RECEITAS CORRENTES**

1 - Receita Tributária	R\$	429.330.000,00
2 - Receita Patrimonial	R\$	12.200.000,00
3 - Receita de Serviços	R\$	650.000,00
4 - Transferências Correntes	R\$	920.602.100,00
5 - Outras Receitas Correntes	R\$	69.981.000,00
6 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$	-121.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.311.363.100,00</b>

**b) RECEITAS DE CAPITAL**

1 - Operações de Crédito	R\$	30.880.000,00
2 - Alienação de Bens	R\$	500.000,00
3 - Transferências de Capital	R\$	10.505.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>41.885.000,00</b>

<b>TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.353.248.100,00</b>
--	------------	-------------------------

**II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

## a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	224.719.670,00
2 - Receitas de Capital	R\$	7.373.330,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>232.093.000,00</b>

## b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	40.458.000,00
2 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	35.962.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>76.420.000,00</b>

## c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	29.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>29.200.000,00</b>

## d) EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	1.500.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.100.000,00</b>

## e) INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>339.843.000,00</b>
--	------------	-----------------------

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.693.091.100,00</b>
--	------------	-------------------------

**Art. 3º** A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

**I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:****1 - ORÇAMENTO FISCAL:****1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Piracicaba:**

02.00	Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	R\$	8.340.000,00
03.00	Procuradoria Geral	R\$	19.475.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Administração	R\$	28.425.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	41.071.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Educação	R\$	357.185.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras	R\$	51.812.500,00
10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	9.520.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente	R\$	128.280.000,00
12.00	Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo	R\$	15.825.000,00
15.00	Secretaria Municipal de Transportes Internos	R\$	11.060.000,00

16.00	Guarda Civil	R\$	41.080.000,00
17.00	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	R\$	48.780.000,00
19.00	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	R\$	17.035.000,00
20.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	R\$	4.545.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>782.433.500,00</b>

**1.2 - Despesas dos Órgãos de Administração Indireta:**

31.00	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	R\$	29.200.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	223.676.000,00
35.00	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>254.576.000,00</b>

**1.3 - Poder Legislativo:**

01.00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	37.920.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>37.920.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.074.929.500,00</b>
---	------------	-------------------------

**2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:**

06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	25.630.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	43.588.600,00
14.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	400.518.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	110.000,00
34.00	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	140.315.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>610.161.600,00</b>

**3 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:**

33.00	Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	8.000.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>		<b>R\$</b>	<b>8.000.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.693.091.100,00</b>
---	------------	-------------------------

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:****1 - DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:**

03	Essencial à Justiça	R\$	1.400.000,00
04	Administração	R\$	77.713.500,00
06	Segurança Pública	R\$	41.945.000,00
08	Assistência Social	R\$	43.588.600,00
09	Previdência Social	R\$	25.630.000,00
10	Saúde	R\$	400.518.000,00
11	Trabalho	R\$	9.800.000,00
12	Educação	R\$	357.185.000,00
13	Cultura	R\$	7.140.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	550.000,00
15	Urbanismo	R\$	89.560.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	128.280.000,00

19	Ciência e Tecnologia	R\$	600.000,00
20	Agricultura	R\$	9.160.000,00
22	Indústria	R\$	400.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	2.650.000,00
26	Transporte	R\$	410.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	17.035.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	37.605.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.252.170.100,00</b>

## 2 - CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

01	Legislativa	R\$	36.920.630,00
28	Encargos Especiais	R\$	20.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	979.370,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>37.920.000,00</b>

## 3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

### 3.1 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba:

09	Previdência Social	R\$	110.000,00
17	Saneamento	R\$	214.036.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	7.540.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	2.100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>223.786.000,00</b>

### 3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:

04	Administração	R\$	2.740.000,00
09	Previdência Social	R\$	108.341.000,00
11	Trabalho	R\$	50.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	900.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	28.284.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>140.315.000,00</b>

### 3.3 - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba:

12	Educação	R\$	28.910.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	290.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>29.200.000,00</b>

### 3.4 - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba:

04	Administração	R\$	1.020.000,00
13	Cultura	R\$	60.000,00
15	Urbanismo	R\$	620.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>1.700.000,00</b>

### 3.5 - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba:

16	Habitação	R\$	8.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>8.000.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.693.091.100,00</b>
--	------------	-------------------------

**III - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:**

**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	1.670.000,00
Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	5.900.000,00
Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	37.920.000,00
Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba	R\$	55.588.000,00
<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>101.078.000,00</b>

**IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:**

**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**

Recursos do Tesouro	R\$	55.588.000,00
Recursos da Autarquia	R\$	8.307.000,00
<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$</b>	<b>63.895.000,00</b>

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.

§ 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

**Art. 4º** O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

**Parágrafo único.** O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.

**Art. 5º** O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá realizar alterações orçamentárias desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº 01/06.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 8º** Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos na Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 9º** O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba– IPASP poderá, quando necessário, anular parcial ou totalmente a dotação da Reserva Orçamentária – RPPS para a suplementação exclusiva da dotação orçamentária que assegura o pagamento dos benefícios previdenciários do Fundo de Reserva Previdenciário.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2017, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2017.

**BARJAS NEGRI**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
**Procurador Geral do Município**

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
**Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa**